



ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

deira” e “forno elétrico”, como também alteração dos valores referentes a cada item, a partir da assinatura deste, sem alteração no valor global do Termo, nos termos do artigo 26, §5º, II, “a” do Decreto municipal nº 26.773/2016.

ASSINATURA: 05/03/2024
MARIA BRANT DE CARVALHO FALCÃO

RESOLUÇÃO Nº 174 DE 08 DE MARÇO DE 2024

DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DISCIPLINAR DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Jundiaí, criado pela Lei Municipal nº 4.326, de 22 de março de 1994, alterada pela Lei Municipal nº 7.102 de 25 de julho de 2.008, pela Lei nº 7.224 de 19 de dezembro de 2.008, e pela Lei nº 8355 de 17 de dezembro de 2014, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o quanto disposto no artigo 29 da Lei Municipal nº 8.372/2014, alterado pela Lei Municipal nº 9.165/2019.

Considerando as indicações efetuadas pelas respectivas instâncias: Conselho Tutelar e CMDCA apresentadas durante Reunião Ordinária do dia 08 de Março de 2024.

Considerando as indicações efetuadas pelo Poder Executivo que constam na SEI nº 002790/2022.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a recomposição da Comissão Disciplinar dos Conselhos Tutelares, a seguir:

I – Thiago Calheiro Costa (titular) e Adilson Santos de Azevedo (suplente) – Representantes do Conselho Tutelar;

II – Gabriel Amorim Battaglini (titular) e Gisele Felizardo (suplente) – Representantes do Poder Executivo;

III – Janete Leonardo de Jesus (titular) e Paula Regina Rosa Rosales (suplente) – Representantes do CMDCA.

Artigo 2º - A presente Comissão Disciplinar dos Conselhos Tutelares terá mandato de um (01) ano.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Jundiaí, 08 de Março de 2024.

MARIA ROSELI MAESTRELLO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Gestão 2024-2026

FUMAS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

DECRETO Nº.33.847, DE 11 DE MARÇO DE 2024.

LUIZ FERNANDO MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº 10084, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ART. 4º, § 3º.

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, PARA ATENDER DESPESA COM VALOR COMPLEMENTAR REFERENTE À DESAPROPRIAÇÃO DE TERRENO POR INTERESSE SOCIAL PARA VIABILIZAR A FINALIZAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DAS UNIDADES HABITACIONAIS DO NÚCLEO URBANO INFORMAL. PROCESSO PMJ N.º 11.739-6/2020 E FMS.0000137/2024. REF. SOLICITAÇÃO 2 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FUMAS

PEDIDO REQUISIÇÃO
REMANEJAMENTO

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 23.405,25 (VINTE E TRÊS MIL QUATROCENTOS E CINCO REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

54.01.16.482.0200.8039	REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE SOCIAL		
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		
7401	FUNTE VINCULADA À FUMAS		
		R\$	23.405,25
		TOTAL....R\$	23.405,25

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - RECURSO INDICADO NO ART. 43, § 1.º, INCISO I DA LEI FEDERAL N. 4.320/64...

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

LUIZ FERNANDO MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, AO(S) ONZE DIA(S) DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL